



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2014

Protocolo Nº: 1974/2014

Processo Administrativo Nº 138/2014

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.364/14, de 27/06/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do portal www.cidadecompras.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

1.1 A sessão pública será realizada no portal www.cidadecompras.com.br, no dia **21 de julho de 2014**, com início às **10h**, horário de Brasília - DF.

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às **10h do mesmo dia**.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos a Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" santoaugustocompras@hotmail.com.

1.5 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Publicações Legais-Licitações, por meio do endereço eletrônico santoaugustocompras@hotmail.com ou no portal www.cidadecompras.rs.gov.br.

1.6 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br e no portal www.cidadecompras.rs.gov.br.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de equipamentos hospitalares destinados à Associação Hospitalar Bom Pastor, com recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde-SES, nos termos da Portaria nº 337/2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

3 DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do portal www.cidadecompras.com.br.

3.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

4 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do portal www.cidadecompras.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Augusto-RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo as especificações dos itens que compõe o objeto, a marca do item a ser entregue, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2 deste Edital.

5.1.1 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Os itens de propostas que eventualmente contemplem equipamentos que não correspondam às especificações contidas no **Termo de Referência**, serão desconsideradas.

5.5 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) razão social e CNPJ da empresa;

b) descrição completa do equipamento ofertado e demais especificações técnicas, bem como os respectivos prospectos;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

5.6 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



7 DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultada a prorrogação. Após o encerramento feito pela Pregoeira, transcorrerá o período aleatório, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e será reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 O julgamento será realizado levando em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2 Para as Empresas que declararem a condição de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) será concedido o tratamento previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) Não atenderem as especificações constantes do item 05 (cinco) do Edital e
- c) For manifestamente inexequível, nos termos do disposto na Lei nº 8.666/93.

8.4 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos equipamentos ofertados, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.5.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pela Pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.6 A proposta vencedora ajustada ao lance, deverá ser encaminhada conforme previsto no item 9.5 (nove ponto cinco) do Edital, devendo constar as especificações dos itens com os prospectos, a marca do produto a ser entregue, o preço unitário e total de cada item.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



9.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS;
- f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h)** Termo de declaração da licitante que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e
- i)** Termo de declaração da licitante que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

9.2 Para aceitação do objeto, a empresa vencedora deverá enviar para análise técnica, juntamente com a documentação de habilitação solicitada no Edital, os documentos a seguir:

- a)** Prospecto completo, legível, em língua portuguesa, da especificação técnica do equipamento ofertado;
- b)** Comprovante de registro ou cadastro ou certificado de isenção do registro do equipamento ofertado no Ministério da Saúde/ANVISA, de acordo com o exigido na legislação aplicável;
- c)** Autorização de funcionamento do fabricante, emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA;
- d)** Comprovante de Licença de Funcionamento da empresa, expedida pelo órgão sanitário competente e
- e)** Termo de declaração da licitante de que o fabricante do equipamento ofertado possui assistência técnica num raio máximo de 300Km da sede do Município, mediante a indicação do(s) endereço(s).

9.3 As declarações deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário, ou seu representante legal, neste último caso, desde que seja anexada a procuração.

9.4 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição.

9.5 A proposta vencedora ajustada ao lance, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Compras e Licitações do Município de Santo Augusto-RS, situado no Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a Sessão do Pregão Eletrônico, podendo ser prorrogado a critério da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado, para ser protocolizado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2014
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ**

9.5.1 A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, neste último caso, desde que seja anexada a procuração com poderes específicos para o fim.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



11.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeira.

11.2 A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo sendo aceito pela Pregoeira, disporá do prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.4 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

13.1 O itens adjudicado deverão ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento, com treinamento técnico-operacional e com os manuais técnicos impressos, na Associação Hospitalar Bom Pastor, localizada na Rua Independência, nº 73, Bairro Centro, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**, no prazo não superior a **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

13.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

13.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

13.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

13.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

14 DO PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, mediante a apresentação da nota fiscal/cupom correspondente, atestada pelo

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



responsável, dando conta do recebimento dos equipamentos e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

14.2 A nota fiscal/cupom que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

14.3 O pagamento será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária, informada na Nota Fiscal.

14.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

15 DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3 É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Santo Augusto-RS.

16.4 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 2% (dois por cento do contrato).

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, ou seja, o contrato vigorará durante o prazo da garantia, contados da entrega do(s) equipamento(s).

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A Fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde ou quem este designar, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar os trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

18.2 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

18.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/72-567, constante do orçamento vigente.

20 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

21 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

21.1 Caberá à Contratada:

- a) Efetuar a entrega dos itens descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento, com treinamento técnico-operacional e com os manuais técnicos impressos, no local indicado, sem quaisquer ônus adicionais ao Município;
- b) Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus ao Município;
- c) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- f) Cumprir as normas que regulamentam a fabricação e comercialização de equipamentos hospitalares;
- g) Arcar com o extravio dos equipamentos ou danificados no transporte antes de sua recepção pelo Município;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os equipamento em que se verificarem problemas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- l) Fornecer todos os equipamentos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de excelente qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- m) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido e
- n) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

21.2 Caberá ao Contratante:

- a) Atestar o recebimento do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;



- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à empresa adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e)** Efetuar o pagamento à empresa adjudicatária nas condições avençadas;
- f)** Aplicar penalidades à empresa adjudicatária, quando for o caso e
- g)** Demais obrigações pertinentes à execução do objeto.

22 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

22.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

22.3 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.4 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

22.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

22.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

22.8 O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

22.9 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

22.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.11 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.12 O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

22.13 As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos equipamentos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos equipamentos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam o serviço público, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.

22.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão.

22.15 São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e

ANEXO II – Minuta Contrato.

Santo Augusto-RS, 08 de maio de 2014

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO

Prefeito Municipal

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Contratação para fornecimento de equipamentos hospitalar destinados à Associação Hospitalar Bom Pastor, com recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde-SES, nos termos da Portaria nº 337/2013, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt	Un	Especificações	P. Unit. (R\$)
01	02	Un	Incubadora, com as seguintes especificações: Cúpula de dupla parede, porta frontal e posterior rebatível em toda a extensão da incubadora; paredes internas removíveis manualmente para limpeza. Trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário, evitando acidentes. Cinco portinholas ovais, com guarnições atóxicas e punhos elásticos para garantir grande estabilidade das condições ambientais nos casos de pacientes críticos, sendo uma na lateral direita. Portinhola com manga tipo íris na cabeceira, para passagem de tubos de respiradores, permite a preservação do micro-clima interno da cúpula quando em uso; Oito orifícios com guarnições flexíveis para passagem de cabos e sondas; Manipulos externos e frontais em aço inoxidável, para posicionar o leito em trendelenburg, próclive e horizontal alta e baixa, sem abrir a cúpula; Painel de controle: removível, de engate rápido duplo; controles microprocessados; indicação da temperatura do ar e da pele; teclas de membrana para ajuste de temperatura a cada 0,1°C; Tecla para temperatura acima de 37°C; Válvula de admissão de oxigênio que conduza o gás para a resistência de aquecimento e para o reservatório de água antes de chegar ao paciente, a fim de fornecer ao mesmo um ambiente de temperatura estável e controlada, evitando estresse; Filtro de ar, filtro de oxigênio; válvula de baixo fluxo de oxigênio para evitar fibroplasia retrolental, e que permita ajuste para concentrações de, aproximadamente, 85%; com o menor fluxo possível. Alarmes audiovisuais: check-up de funções; falta de energia; falta de ventilação na cúpula; alta ou baixa temperatura do ar; falha de sensor ou desacoplamento do sensor de pele ao paciente. Umidificação passiva autônoma através de reservatório de água interno à base, sem a necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido. Reservatório de, no mínimo, 800ml de água para garantir autonomia adequada. Todos os materiais que constituem a incubadora devem ser não ferrosos, inclusive a base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que permitam ambientes propícios para bactérias e para aumento da vida útil; Acompanha: suporte com rodízios de quatro polegadas. Possui Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19(segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética) e Registro na Anvisa Alimentação elétrica: 127 ou 220 V - conforme local de instalação. Garantia mínima de 01 (um) ano.	12.000,00

Obs. Pesquisa de Preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Associação Hospitalar Bom Pastor.

2 Os itens adjudicados deverá ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento, com treinamento técnico-operacional e com os manuais técnicos impressos, na Associação Hospitalar Bom Pastor, localizada na Rua Independência, nº 73, Bairro Centro, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**, no prazo não superior a **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, mediante a apresentação da nota fiscal/cupom correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento dos equipamentos e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

Santo Augusto-RS, 06 de maio de 2014

SOLON MINELLO PANNEBEKER
Secretário Municipal de Saúde

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº _____/2014

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio-proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de equipamentos hospitalar destinados à Associação Hospitalar Bom Pastor, com recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde-SES, nos termos da Portaria n.º 337/2013, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt	Un	Especificações
01	02	Un	Incubadora, com as seguintes especificações: Cúpula de dupla parede, porta frontal e posterior rebatível em toda a extensão da incubadora; paredes internas removíveis manualmente para limpeza. Trava de segurança que sustenta a cúpula aberta quando necessário, evitando acidentes. Cinco portinholas ovais, com guarnições atóxicas e punhos elásticos para garantir grande estabilidade das condições ambientais nos casos de pacientes críticos, sendo uma na lateral direita. Portinhola com manga tipo íris na cabeceira, para passagem de tubos de respiradores, permite a preservação do micro-clima interno da cúpula quando em uso; Oito orifícios com guarnições flexíveis para passagem de cabos e sondas; Manipulos externos e frontais em aço inoxidável, para posicionar o leito em trendelenburg, próclive e horizontal alta e baixa, sem abrir a cúpula; Painel de controle: removível, de engate rápido duplo; controles microprocessados; indicação da temperatura do ar e da pele; teclas de membrana para ajuste de temperatura a cada 0,1°C; Tecla para temperatura acima de 37°C; Válvula de admissão de oxigênio que conduza o gás para a resistência de aquecimento e para o reservatório de água antes de chegar ao paciente, a fim de fornecer ao mesmo um ambiente de temperatura estável e controlada, evitando estresse; Filtro de ar, filtro de oxigênio; válvula de baixo fluxo de oxigênio para evitar fibroplasia retrolental, e que permita ajuste para concentrações de, aproximadamente, 85%; com o menor fluxo possível. Alarmes audiovisuais: check-up de funções; falta de energia; falta de ventilação na cúpula; alta ou baixa temperatura do ar; falha de sensor ou desacoplamento do sensor de pele ao paciente. Umidificação passiva autônoma através de reservatório de água interno à base, sem a necessidade de inserir oxigênio ou ar comprimido. Reservatório de, no mínimo, 800ml de água para garantir autonomia adequada. Todos os materiais que constituem a incubadora devem ser não ferrosos, inclusive a base interna e a caixa externa, para evitar oxidações que permitam ambientes propícios para bactérias e para aumento da vida útil; Acompanha: suporte com rodízios de quatro polegadas. Possuir Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-19(segurança em incubadoras) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética) e Registro na Anvisa Alimentação elétrica: 127 ou 220 V - conforme local de instalação. Garantia mínima de 01 (um) ano.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 Caberá à Contratada:

- Efetuar a entrega dos itens descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento, com treinamento técnico-operacional e com os manuais técnicos impressos, no local indicado, sem quaisquer ônus adicionais ao Município;
- Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus ao Município;
- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Entregar os equipamentos de acordo com as especificações contidas neste instrumento;
- Cumprir as normas que regulamentam a fabricação e comercialização de equipamentos hospitalares;
- Arcar com o extravio dos equipamentos ou danificados no transporte antes de sua recepção pelo Município;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os equipamentos em que se verificarem problemas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



- l)** Fornecer todos os equipamentos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de excelente qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- m)** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a fornecimento do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido e
- n)** Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 Caberá ao Contratante:

- a)** Atestar o recebimento do objeto;
- b)** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos;
- c)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d)** Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à empresa adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e)** Efetuar o pagamento à empresa adjudicatária nas condições avençadas;
- f)** Aplicar penalidades à empresa adjudicatária, quando for o caso e
- g)** Demais obrigações pertinentes à execução do objeto.

3.3 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Eletrônico nº 067/2014 e a Proposta da CONTRATADA.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 O itens adjudicado deverão ser entregues descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento, com treinamento técnico-operacional e com os manuais técnicos impressos, na Associação Hospitalar Bom Pastor, localizada na Rua Independência, nº 73, Bairro Centro, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**, no prazo não superior a **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.5 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, ou seja, o contrato vigorará durante o prazo da garantia, contados da entrega do(s) equipamento(s).

6 DO VALOR:

Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) descrito(s) nos item(s) _____, conforme Termo de Adjudicação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____).

7 DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, mediante a apresentação da nota fiscal/cupom correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento dos equipamentos e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

7.2 A nota fiscal/cupom que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária, informada na Nota Fiscal.

7.4 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



8 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A Fiscalização do presente contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde ou quem este designar, mediante ato formal, ao qual competirá acompanhar os trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais.

9.2 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita entrega dos equipamentos, inclusive podendo determinar a substituição dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

9.3 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 088/2014, de 1º/07/2014.**

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/72-567, constante do orçamento vigente.



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

15 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2014

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF

CPF